



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº201/2023 – GP

Triunfo, 05 de outubro de 2023.

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à atleta Ândria Teixeira da Silva, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021**”, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Valmir Rodrigues Massena
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 051/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Ao cumprimentar os membros desse Poder Legislativo, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que busca *autorização legislativa para o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à (Atleta **Ândria Teixeira da Silva**), assistida por sua genitora Andreia Lucena Borges Teixeira, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.*

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, existe no município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte (Lei nº 3.095/2021), que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Se utilizando da referida lei, a atleta de Muay Thai **Ândria Teixeira da Silva** protocolou pedido de incentivo junto ao município, solicitando apoio financeiro para custeio da alimentação, do transporte, da hospedagem, das taxas de inscrição nos eventos, para participação no seguinte evento: Campeonato Brasileiro de Muay Thai esportivo.

O campeonato Brasileiro é um dos maiores eventos de Muay Thai do Brasil, é organizado pela FGMTE (Federação Gaúcha de Muay Thai do Brasil) e pela CBMT (Confederação Gaúcha de Muay Thai), que será realizado no Estado do Rio de Janeiro /RJ em 04/11/2023, a pesagem da Atleta será um dia antes da data do evento em 03/11/2023;

Conforme exposto na Lei Municipal nº 3.095/2021, é objetivo desta administração o fomento à prática do esporte, com o intuito de melhorar a saúde de todos os munícipes e incentivar a inclusão social através das mais diversas modalidades esportivas.

Acreditamos que boa parte dos objetivos buscados com o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte serão atendidos através do presente projeto de lei, pois será fortalecida a prática do Muay Thai, uma modalidade esportiva que cresce a cada dia e possui muita relevância no âmbito esportivo nacional e internacional.

Da mesma forma, a atleta será estimulada e fomentada a participar de mais competições esportivas e, assim, seguirá divulgando o município através de sua modalidade esportiva.

Assim, convicto da importância deste projeto de lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, pois o evento será no dia **04/11/2023**, e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 051/2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à atleta Ândria Teixeira da Silva, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo à atleta Ândria Teixeira da Silva, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 8 de outubro de 2021.

Parágrafo Único. A modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a individual.

Art. 2º. A ajuda de custo será concedida em razão da participação da atleta Ândria Teixeira da Silva na competição esportiva “Campeonato Brasileiro de Muay Thai”, e será destinada exclusivamente ao custeio das seguintes despesas:

- I – alimentação;
- II – transporte;
- III – taxa de inscrição no evento;
- IV – hospedagem.

Art. 3º O valor destinado à atleta será de R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais).

Art. 4º A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual Ândria Teixeira da Silva, menor de idade, devidamente assistida por sua Genitora, se obrigará a:

- I – usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;
- II – ceder os direitos de imagem ao município;
- III – prestar contas de todo o valor concedido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do evento esportivo.

Art. 5º Além do disposto nesta lei, devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095/2021.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Unidade 16.01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função: 278120103 – Desporto e lazer
Atividade: 2.082000 – Manutenção das Atividades Esportivas
Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 04 de outubro de 2023.

Murilo Machado Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO